



Estado de Sergipe
Município de Estância

I – incluir e envolver os órgãos e entidades do município que atuam na área da educação, com o objetivo de executar este Programa.

II – empreender ações articuladas junto a instituições privadas com o objetivo de obter recursos financeiros que viabilizem o Programa;

III – fomentar a participação da sociedade, de organizações não governamentais e dos próprios beneficiários das iniciativas e das ações oferecidas pelo Município, na formulação, no monitoramento, na fiscalização e na gestão das políticas públicas de educação.

Artigo 3.º – São objetivos específicos do programa PEDLivros:

I – articular as ações e políticas específicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – fomentar a prática da leitura entre os alunos da rede municipal, permitindo a aquisição direta de obras literárias e paradidáticas pelos próprios alunos;

III – divulgação ampla, com a finalidade de receber doações para o regular funcionamento deste Programa.

Artigo 4º - O Programa Municipal de Doação de Livros – PEDLivros terá como sujeitos preferenciais os alunos da rede pública municipal, os professores que lecionam a estes alunos e, na parte que remanesce das doações, as Bibliotecas Públicas Municipais.

Artigo 5º - O Programa compreenderá ainda:

I – o cadastramento das pessoas abrangidas por esta Lei, bem como o cadastro das Empresas que participem do Programa como doadoras;

II – a apresentação de um plano de Trabalho e um protocolo de atendimento, com indicadores de resultado e de meios que possibilitem a aferição das metas propostas pelo Programa no que diz respeito ao número de alunos beneficiados pelo PEDLivros.

III – a concessão às empresas doadoras de um selo que certificará a sua participação no Programa.

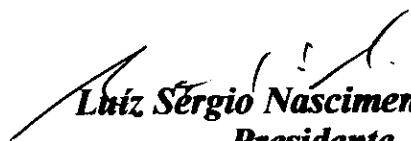
Artigo 6º - As despesas com a execução deste Programa correrão por conta de doações realizadas por empresas privadas.



Estado de Sergipe
Município de Estância

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em _____ de _____ de 2016.


Luiz Sérgio Nascimento Melo
Presidente